



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO N° 1077337

TERMO DE DOAÇÃO N° 1/2026

**TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA
ONZE. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 09511.2025-5.**

DOADOR: a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 552/2020, pertencente ao quadro de servidores efetivos do TRE-MT, sob a matrícula 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 166/2025, art. 3º, inciso XIII.

DONATÁRIA: **Associação Cultural Cena Onze**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com registro no Ministério da Justiça (MJ 08071.004081/2014-07), inscrita no CNPJ nº 09.457.341/0001-65, com sede na Rua Salah Solamein Ayoub, 300, bairro Cachoeira das Garças, CEP: 78.077-232- Cuiabá-MT, representada neste ato por seu Presidente, Senhor **Carlos Eduardo Pereira Braga**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: ***.050.421-**, conforme Ata nº 31/2024.

As partes envolvidas, considerando o interesse público na doação de bens ociosos, resolvem formalizar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e no artigo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 9.373/2018 e outras disposições legais aplicáveis, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA DOAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo é a doação, pelo **DOADOR** à **DONATÁRIA**, de forma gratuita e irrevogável, 06 (seis) computadores e 06 (seis) monitores de vídeo, conforme descrição detalhada deste instrumento:

Seq.	Bens	Patrimônio	Classificação
01	Computador	026715 / 00052390	Obsoleto em bom estado
02	Computador	026688 / 00057617	Obsoleto em bom estado
03	Computador	026568 / 00056321	Obsoleto em bom estado
04	Computador	026676 / 00052330	Obsoleto em bom estado
05	Computador	026738 / 00053300	Obsoleto em bom estado
06	Computador	026724 / 00054726	Obsoleto em bom estado

07	Monitor	023345 / 00050541	Obsoleto em bom estado
08	Monitor	026832 / 00050576	Obsoleto em bom estado
09	Monitor	017656 / 00010167	Obsoleto em bom estado
10	Monitor	00027039 / 00050330	Obsoleto em bom estado
11	Monitor	023394 / 00053480	Obsoleto em bom estado
12	Monitor	026826 / 00050301	Obsoleto em bom estado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO, DESTINAÇÃO E ENCARGOS

2.1. A presente doação justifica-se pela necessidade de gestão patrimonial pelo **DOADOR**, considerando que a Comissão de Desfazimento de Material Permanente, constituída pela Ordem de Serviços nº 76/2024, classificou os bens em apreço como **obsoletos em bom estado** (art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 9.373/2018).

2.2. Os bens doados serão utilizados pela **DONATÁRIA** exclusivamente para atender às necessidades dos adolescentes que frequentam a instituição, para fins educacionais, com interesse social.

2.3. Constitui encargo da **DONATÁRIA** a responsabilidade integral pela manutenção, conservação dos bens a partir da data de assinatura deste termo e da efetiva entrega (tradição).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **DOADOR** compromete-se:

- a) a entregar os bens descritos na Cláusula Primeira deste Termo, conforme o estado de conservação avaliados como "Obsoleto em bom estado" pela comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 157/2024;
- b) a promover a baixa contábil e patrimonial dos bens.

3.2. A **DONATÁRIA**:

- a) se compromete a utilizar os bens exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste Termo;
- b) assume a responsabilidade pela guarda, manutenção e conservação dos bens a partir da data de recebimento, obrigando-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. A entrega dos bens objeto desta doação será realizada na sede do **DOADOR** ou em outro local previamente acordado entre as partes.

4.2. A **DONATÁRIA** deverá, no ato da entrega, assinar o **Termo de Recebimento** dos bens, atestando que os recebeu nas condições acordadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E GARANTIAS

5.1. O **DOADOR** declara que os bens são de sua propriedade, estão livres de quaisquer ônus, dívidas, gravames ou encargos.

5.2. A **DONATÁRIA** declara estar ciente das condições de uso e conservação dos bens, e assume integral responsabilidade pela manutenção e guarda dos mesmos a partir do momento da entrega.

5.3. O DOADOR não será responsável por eventuais danos ou perdas ocorridos, após a entrega dos bens ao **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no DOU e de seu inteiro teor no sítio oficial na Internet do **DOADOR**.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo digitalmente ou, em caso de impossibilidade, em 2 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Cuiabá-MT, datado e assinado digitalmente.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

DOADOR

Carlos Eduardo Pereira Braga

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Testemunha:

Testemunha:

09511.2025-5

1077337v5